DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOE-

CONÔMICOS - DIEESE

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 001/2007 (Projeto FINEP/DIEESE ref. 4181/05 -

Cód. 01.06.0062.00)

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 03 DE MAIO DE 2007

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL: RUA MINISTRO GODÓI, Nº 310, PARQUE DA ÁGUA BRANCA,

PERDIZES, SÃO PAULO, CAPITAL

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), CNPJ

nº 60.964.996/0001-87, com sede na Rua Ministro Godói, 310, Parque da Água Branca,

Perdizes, São Paulo, Capital, torna público que, na data, horário e local acima assinalados,

fará realizar licitação na modalidade de Carta Convite em conformidade com as disposi-

ções deste edital e respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO 2.

Contratação de empresa especializada em marketing de relacionamento e/ou pesquisa

de mercado cujos objetivos específicos encontram-se na proposta técnica, Anexo II,



parte integrante deste edital. O trabalho será desenvolvido no âmbito do projeto Rede de Conhecimento sobre Relações de Trabalho, Convênio 01.06.0062.00, realizado pela entidade com aporte da FINEP – Financiadora de Estudos Projetos, do Ministério da Ciência e Tecnologia. Valor estimado: R\$ 40.000,00.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Comprovante de Entrega/Recebimento do Edital

Anexo II – Proposta Técnica

Anexo III - Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo IV - Declaração de Menores

Anexo V - Minuta de Contrato

4. CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1. As licitantes, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, deverão apresentar os envelopes contendo a documentação e a proposta conforme estabelecido nos itens 5 e 6 e Anexo II deste Edital, em envelopes separados, numerados e fechados, constando no sobrescrito, razão social e os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº 001/2007 (Projeto FINEP/DIEESE ref.

4181/05 - Cód. 01.06.0062.00)

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



ENVELOPE B

EDITAL DE CARTA-CONVITE Nº 001/2007 (Projeto FINEP/DIEESE ref.

4181/05 - cod. 01.06.0062.00)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNP.J

4.2. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida, es-

pecializada em ramo compatível com o objeto desta licitação, desde que atenda

às condições estipuladas no presente Edital.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontrem

sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução, liquida-

ção e as que tenham sido declaradas inidôneas ou respondendo a processo por

infração à legislação, que rege e disciplinam as licitações públicas aplicadas por

órgãos da Administração Pública, ou aquelas enquadradas nas disposições do ar-

tigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta licitação, as licitantes deverão apresentar a seguinte do-

cumentação, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente

e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e e-

xame correspondente:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –
 CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Nacional e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município (com validade dentro dos prazos legais);



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei Municipal (com validade dentro dos prazos legais);
- e) Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação;
- f) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado;
- b) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (com data de emissão não superior a 6 (seis) meses).

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por entidade pública ou privada, que comprovem prestação de serviço pertinente e compatível com objeto da presente licitação (com validade dentro dos prazos legais);
- b) Declaração de fatos supervenientes, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;



- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital;
- d) Declaração de que a licitante possui escritório(s) devidamente instalado(s) e com estrutura operacional suficiente para atender o prazo de entrega dos serviços solicitados;
- e) Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem na íntegra as exigências do item 5.1 e seus subitens, sendo devolvido o envelope proposta.

6. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 6.1. Cada empresa participante deverá apresentar apenas um representante, procurador ou titular, diretor ou sócio, que devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase da licitação, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- **6.2.** Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa deverá ser apresentada a cédula de identidade e o contrato social com firma reconhecida e autenticada em cartório, caso não esteja autenticado pela junta comercial.
- **6.3.** Quando se tratar de representante designado pela empresa, deverá ser apresentada cédula de identidade junto com procuração específica ou carta de credenciamento emitida pela licitante, datilografada em papel timbrado e assinada com firma reconhecida, devendo constar expressamente poderes para participar de

DIEESE

todos os atos dos procedimentos licitatórios, inclusive interpor ou desistir de re-

cursos.

6.4. O documento do representante, procurador ou titular deverá ser entregue fora

dos envelopes A e B, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.5. A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular ou a

incorreção da documentação, não inabilitará a licitante, mas a impedirá de se

manifestar e responder por ela.

6.6. Toda a documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em original

ou cópia autenticada em Cartório, bem como extraída da internet, e sua autenti-

cidade poderá ser verificada no momento da licitação por membro da Comissão

de Licitação do DIEESE.

7. PROCESSAMENTO

7.1. A proponente obriga-se a obedecer aos termos deste ato convocatório, devendo

entregar os envelopes A e B – "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilita-

ção", no local, na data e no horário já fixados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Todos os atos relevantes, pertinentes ao objeto desta licitação, ocorridos durante

a reunião da Comissão de Licitação, serão registrados em ata, que será assinada

pelos seus membros e, facultativamente, por todos os representantes das licitan-

tes, devidamente credenciados.

7.3. Recebidos os envelopes A e B – "Proposta de Preço" e "Documentos de Habili-

tação", os mesmos serão classificados por ordem alfabética. Iniciada a abertura

da documentação, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influ-

ir no resultado final do processo licitatório.



- **7.4.** Abertos os envelopes "Documentos de Habilitação", a Comissão de Licitação passará a apreciar os documentos de cada licitante, individualmente, podendo, na mesma reunião, divulgar os nomes das empresas habilitadas e inabilitadas, devolvendo a estas últimas os respectivos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", após transcorrido o prazo recursal, salvo manifestação de desistência, por parte de todas as licitantes.
- **7.5.** Não ocorrendo recurso ou impugnação de nenhum dos documentos, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes "Proposta de Preço" para posterior julgamento.
- 7.6. Não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes B "Documentos de Habilitação", em um único momento, em virtude do exame da documentação ou do cumprimento de prazo por interposição de recurso, os mesmos deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, ficando em poder da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para abertura.
- **7.7.** Após a abertura dos envelopes "Proposta de Preço", todos os documentos deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes ao ato, após o que, será lavrada ata circunstanciada e encerrada a reunião para julgamento.

8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas:



- a) que n\(\tilde{a}\) atenderem a todas as exig\(\tilde{e}\) ncias contidas neste ato convocat\(\tilde{o}\) rio, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- b) que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) que n\u00e3o estiverem assinadas pelos titulares das empresas ou pelos seus representantes;
- d) que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- e) quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **9.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências desta Carta-Convite, considerar-se-á vencedora a empresa que apresentar o menor preço.
- **9.2.** No caso da licitante ser cooperativa de trabalho, será acrescido ao preço ofertado o percentual correspondente a contribuição previdenciária a cargo do DIEESE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº 9.876/99.
- **9.3.** O desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



- **9.4.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas no artigo 43, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
- **9.5.** À Comissão de Licitação cabem o exame e o julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos à presente licitação, procedendo a respectiva classificação dos proponentes.
- **9.6.** Questões diversas poderão ser dirimidas por telefone nº (11) 3874-5377 ou (11) 3874-5381, no horário das 10:00 às 17:00 horas.
 - **9.6.1.** Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

10. IMPUGNAÇÃO

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, na conformidade do Parágrafo 2°, do artigo 41, da Lei n° 8.666/93.

11. RECURSOS

- **11.1.** Os recursos deverão ser protocolados na sede do DIEESE situado à Rua Ministro Godói, 310, Parque da Água Branca, Perdizes.
- **11.2.** Interposto, o recurso será encaminhado, por cópia, às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



11.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do §4º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas até 05 (cinco) dias, úteis contados da data de entrega de cada produto constante no Anexo II Proposta Técnica Item 5 e mediante entrega na Unidade da CONTRATANTE dos documentos discriminados a seguir:
 - **12.1.1.** Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Unidade Requisitante;
 - **12.1.2.** Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
 - **12.1.3.** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
 - **12.1.4.** Cópia da Nota de Empenho;
 - **12.1.5.** No caso de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia da mesma deverá acompanhar os demais documentos citados;
 - **12.1.6.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
 - **12.1.7.** Não será concedida atualização ou compensação financeira;



- **12.1.8.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome do fornecedor indicado na proposta;
- **12.1.9.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação do material.

13. PENALIDADES

- **13.1.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério do Contratante (DIEESE):
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido à *Contratada* no último mês de vigência do Contrato;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



14.2. As penalidades descritas no item 14.1. deste Edital podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do DIEESE, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

14.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo DIEESE.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será lavrado termo de contrato entre o DIEESE e a licitante vencedora desta licitação, de acordo com a minuta anexa ao presente Edital.

15.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 06 de agosto de 2007.

OBSERVAÇÃO: A vigência do presente contrato estará condicionada à vigência do Convênio financiador (Projeto FINEP/DIEESE ref. 4181/05 – Cód. 01.06.0062.00), que, se rescindido ou expirado, implicará imediatamente a rescisão do presente sem qualquer ônus ou despesas ao DIEESE.

15.3. A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, por meio de despacho fundamentado, até assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.



- **15.4.** A licitante vencedora deverá se apresentar a Comissão de Licitação do DIEESE, para assinatura do termo de Contrato, conforme minuta constante deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **15.5.** A licitante vencedora, convocada a assinar o Contrato, não o fazendo no prazo estipulado no subitem 15.2 deste Edital, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como à aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, e o impedimento de licitar e contratar com o DIEESE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **15.6.** É facultado ao DIEESE, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da condição prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- **15.7.** O disposto no subitem 15.3. não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao prazo e preço.

16. A CRITÉRIO DO DIEESE ESTA LICITAÇÃO PODERÁ SER

16.1. Revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito, devidamente fundamentado.

DIEESE

16.2. Transferida, sem que por esse motivo tenha o participante direito à reclamação

ou à indenização.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retiraram o Edi-

tal, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos.

17.2. Os casos não previstos neste Edital, inclusive aqueles decorrentes de casos for-

tuitos ou de força maior, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base

nas condições e nos princípios previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. A solicitação de esclarecimento ou impugnação deverá ser protocolada na sede

do DIEESE, situada à Rua Ministro Godói, 310, Parque da Água Branca, Perdi-

zes, São Paulo/SP.

17.4. Fica entendido que tais pedidos de informação não constituirão motivo para que

se altere o prazo fixado para abertura da licitação, desde que não afete a formu-

lação das propostas.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, para dirimir toda e qualquer questão

decorrente da licitação e do instrumento de contrato, renunciando as partes envolvidas a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 20 de abril de 2007.



ANEXO I - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL (CONVITE)

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2007

Data da abertura das propostas: 03/05/2007 Horário: 10:00 hs						
Local : Rua Ministro Godói, 310 – Parque da Água Branca – Perdizes – São Paulo/SP						
Declaramos que recebemos na integra esta carta convite, regida pela lei 8.666/93, composta de: EDITAL - 15 páginas, ANEXO I – 01 página, Anexo II – 08 páginas, Anexo III – 01 página Anexo IV – 01 página; Anexo V – 16 páginas.						
*A documentação deverá ser entregue até as 10:00h do dia 03/05/2007						
Razão Social:						
Nome Fantasia:						
Telefone:						
Recebido em ://2007. àsh. Assinatura e carimbo do convidado						
Ocorrência :						
() mudou-se () recusado () endereço insuficiente () ausente						
Motivo da recusa em participar, se houver:						
Data://2007 Assinatura do Responsável p/ informação.						



ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Implantar procedimentos para captação de dados para a Rede de Conhecimento sobre Relações de Trabalho.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **2.1.** atualizar cadastro de entidades sindicais;
- **2.2.** atualizar cadastro de dirigentes e assessores sindicais, e participantes de atividades formativas do DIEESE;
- **2.3.** atualizar cadastro de organizações que mantêm relacionamento com o DIEESE;
- **2.4.** realizar enquete com as entidades sindicais sócias para avaliar qualidade do serviço.

3. REQUISITOS

- **3.1.** respeitar regras e padrões de cadastramento adotados pelo DIEESE;
- **3.2.** a equipe contratada deve ser treinada pelo DIEESE;
- **3.3.** utilizar o sistema de Cadastro de Pessoas do DIEESE (via web);



3.4. ter estrutura física própria (equipamentos, telefones e acesso à internet) para treinamento e execução do trabalho.

4. ATIVIDADES

- **4.1.** reunião para definir a formação da equipe (operação e supervisão), divisão de responsabilidades e organização do trabalho, juntamente com o DIEESE;
- **4.2.** treinamento, realizado pelo DIEESE em instalações disponibilizadas pela contratada, da equipe que realizará o serviço objeto do contrato, incluindo a supervisão;
- **4.3.** definição de formato para relatórios de realização e problemas encontrados, em conjunto com o DIEESE.
- **4.4.** reuniões regulares da supervisão com o DIEESE, para avaliação da realização e problemas encontrados;
- **4.5.** supervisão permanente;
- **4.6.** levantamento, através de pesquisa pela internet, e-mail e/ou telefone, dos dados dos contatos indicados previamente pelo DIEESE, em todo o território nacional, de acordo com o previsto no sistema (ver Anexo Telas principais do sistema);
- **4.7.** registro dos dados de atualização através do sistema de Cadastro do DIEESE, via web (ver Anexo Telas principais do sistema);
- **4.8.** registro dos dados da enquete em planilha específica definida pelo DIEESE.



5. PRODUTOS

- **5.1.** 04 quatro relatórios parciais (1 a cada 15 dias úteis) de realização e problemas encontrados, em formato a ser definido conjuntamente;
- **5.2.** base de dados atualizada de acordo com os requisitos;
- **5.3.** enquete realizada e registrada.

6. QUANTIDADE

- **6.1.** O lote para cadastramento/atualização será composto por aproximadamente:
 - **6.1.1.** 1.000 (um mil) entidades sindicais;
 - **6.1.2.** 3.000 (três mil) pessoas físicas (entre as quais, 1.500 (um mil e quinhentos) dirigentes sindicais e respectivos contatos com entidades); e
 - **6.1.3.** 250 (duzentas e cinqüenta) outras organizações.

OBSERVAÇÕES:

- A) O lote para cadastramento/atualização está sujeito a alterações em suas quantidades, conforme determinação do DIEESE a ser eventualmente dada no decorrer do cumprimento do ajuste, sendo certo que essas alterações quantitativas nunca implicarão em alterações superiores ou inferiores a 25% do valor devido a título de pagamento do contrato.
- **B)** A enquete deverá ser realizada junto a 500 (quinhentas) entidades sindicais.



7. Prazo de entrega

7.1. 60 (sessenta) dias úteis

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **8.1.** A proposta comercial deverá ser entregue com observância dos seguintes requisitos:
 - a) ser apresentada em 01 (uma) via datilografada, ou impressa por processo eletrônico de digitação em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que alterem os seus termos ou dificultem seu entendimento;
 - b) ser datada e assinada por representante legal da licitante, ou por procurador devidamente credenciado;
 - c) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - d) indicar prazo de execução e entrega dos serviços não superior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da entrega, por parte do DIEESE, do conteúdo do material a ser produzido;
 - e) conter preço global para a prestação dos serviços objeto do certame, expresso em Real (R\$), englobando todos os serviços especificados;
 - f) o preço global apresentado deve ser equivalente ao praticado no mercado;



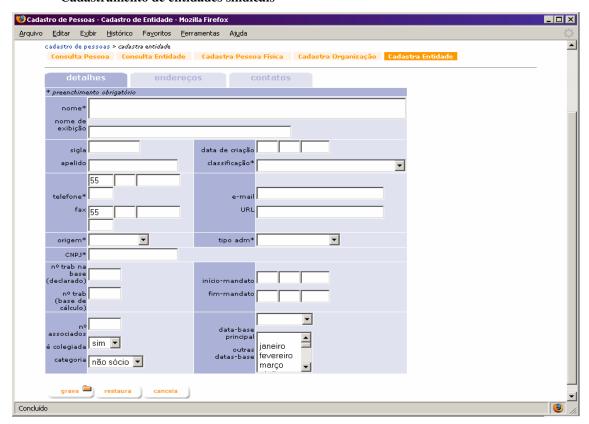
- g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) conter o nome do banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- i) conter declaração de que no preço global proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida pela prestação dos serviços;
- j) em nenhuma hipótese será aceita qualquer solicitação de retificação após a abertura das propostas, seja a que título for. A proposta deve ser elaborada com clareza e exatidão e mantida durante o prazo de validade, ficando, desde já, cientes as licitantes de que eventuais erros de cálculos devem ser assumidos pelas mesmas e considerados como riscos naturais do negócio.



Anexo telas principais do sistema

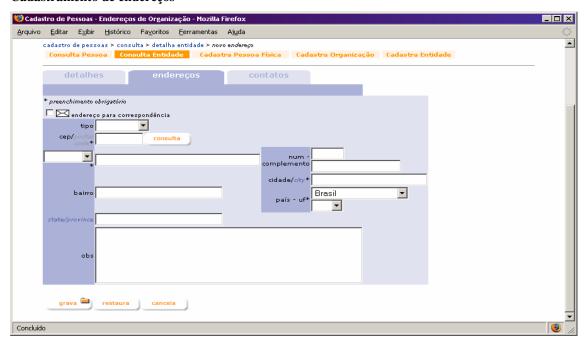


Cadastramento de entidades sindicais



OBS: a tela para organizações não sindicais termina após a linha do CNPJ.

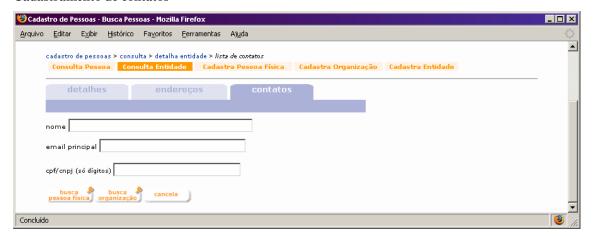
Cadastramento de endereços



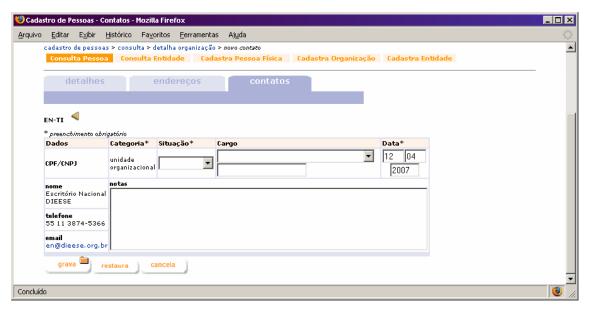
OBS: a consulta por CEP, se bem sucedida, preenche automaticamente os campos *logradouro*, *bairro e cida-*



Cadastramento de contatos







OBS: o cadastramento de dirigentes sindicais implica o respectivo cadastramento do contato entre cada dirigente e a entidade.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome	da	Empresa)			,	CNPJ	no
				,		sed	liada
				, declara, s	sob as penas	da lei, que	e até
a present	e data	inexistem fatos impe	ditivos para su	a habilitação	no presente p	processo li	cita-
tório, e q	ue esta	á ciente da obrigatori	edade de declar	ar ocorrência	s posteriores.		
Local e d	ata						
		rante					



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Empresa)	, inscrita no CNPJ nº	, sediada
a		
te legal o(a) Sr(a)		
n° e do CPF n°	, DECLARA, para fins do	disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junh	o de 1993, acrescido pela Lei	n° 9.854, de 27 de outu-
bro de 1999, que não emprega men-	or de dezoito anos em trabal	ho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de de	zesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de o	quatorze anos, na condição de a	prendiz. ()
(Local/Data)		
(Assinatura Representante Legal)		
(O)		
(Observação: em caso afirmativo, a	ssinalar a ressalva acima).	



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2007 (Projeto FINEP/DIEESE ref. 4181/05 - Cód. 01.06.0062.00)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DE RELACIONAMENTO E/OU PESQUISA DE MERCADO PARA SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ENQUETE PARA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO REDERT.

Aos dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, nesta Capital, na Rua Ministro de Godói, nº 310, Parque da Água Branca, na sede do **DEPARTAMENTO** INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE. inscrito no CNPJ sob o nº 60.964.996/0001-87, pelo seu presidente, na forma de seus estatutos, Sr. portador da cédula de identidade nº e do C.P.F. n.º, neste ato representado pelo seu Diretor...., portador da cédula de identidade nº e do C.P.F. n.º, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa...... inscrita no CNPJ sob o nº situada na Rua.....nº..... representada neste ato por...... portador da cédula de identidade nºe do C.P.F. nº, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme decisão exarada na Ata de Abertura da Documentação, datada de



______, Carta-Convite nº 001/2007, têm entre si ajustado e contratado consoante as seguintes cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Primeira: Do Objeto

- **1.1.** Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:
 - **1.1.1.** atualização de cadastro de entidades sindicais;
 - **1.1.2.** atualização de cadastro de dirigentes e assessores sindicais, e participantes de atividades formativas do DIEESE;
 - **1.1.3.** atualização de cadastro de organizações que mantêm relacionamento com o DIEESE;
 - **1.1.4.** realização de enquete com as entidades sindicais sócias para avaliar qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos requisitos dos serviços e produtos contratados

2. Pelo presente instrumento de contrato a **CONTRATADA** se obriga a atender os seguintes requisitos e especificações:

2.1. REQUISITOS

- a) respeitar regras e padrões de cadastramento adotados pelo DIEESE;
- b) a equipe contratada deve ser treinada pelo DIEESE;



- c) utilizar o sistema de Cadastro de Pessoas do DIEESE (via web);
- d) ter estrutura física própria (equipamentos, telefones e acesso à internet) para treinamento e execução do trabalho.

2.2. ATIVIDADES

- a) reunião para definir a formação da equipe (operação e supervisão), divisão de responsabilidades e organização do trabalho, juntamente com o DIEESE;
- b) treinamento, realizado pelo DIEESE em instalações disponibilizadas pela contratada, da equipe que realizará o serviço objeto do contrato, incluindo a supervisão;
- c) definição de formato para relatórios de realização e problemas encontrados, em conjunto com o DIEESE.
- d) reuniões regulares da supervisão com o DIEESE, para avaliação da realização e problemas encontrados;
- e) supervisão permanente;
- f) levantamento, através de pesquisa pela internet, e-mail e/ou telefone, dos dados dos contatos indicados previamente pelo DIEESE, em todo o território nacional, de acordo com o previsto no sistema (ver Anexo – Telas principais do sistema);
- g) registro dos dados de atualização através do sistema de Cadastro do
 DIEESE, via web (ver Anexo Telas principais do sistema);



h) registro dos dados da enquete em planilha específica definida pelo DIEESE.

2.3. PRODUTOS

- a) 04 (quatro) relatórios parciais (1 a cada 15 dias úteis) de realização e problemas encontrados, em formato a ser definido conjuntamente;
- b) base de dados atualizada de acordo com os requisitos;
- c) enquete realizada e registrada.

2.1. QUANTIDADE

- **2.1.1.** O lote para cadastramento/atualização será composto por aproximadamente:
- a) 1.000 (um mil) entidades sindicais;
- b) 3.000 (três mil) pessoas físicas (entre as quais, 1.500 (um mil e quinhentos) dirigentes sindicais e respectivos contatos com entidades); e
- c) 250(duzentas e cinqüenta) outras organizações.

OBSERVAÇÕES:

A) O lote para cadastramento/atualização está sujeito a alterações em suas quantidades, conforme determinação do DIEESE a ser eventualmente dada no decorrer do cumprimento do ajuste, sendo certo que essas alterações quantitativas nunca implicarão em alterações superiores ou inferiores a 25% do valor devido a título de pagamento do contrato.



B) A enquete deverá ser realizada junto a 500 (quinhentas) entidades.

2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de execução e entrega dos serviços é de 60 (sessenta) dias úteis

Cláusula Terceira: Da Vinculação

2.1. Este Contrato está vinculado à Proposta da CONTRATADA, datada de 03/05/2007 e ao Edital de Carta-Convite nº 001/2007 (Projeto FINEP/DIEESE ref. 4181/05 - cod. 01.06.0062.00), que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

Cláusula Quarta: Do Preço, das Condições de Pagamento, da Repactuação e dos Recursos Orçamentários

- **4.2.** Pela execução dos serviços aqui pactuados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ () de acordo com as seguinte condições:
 - **4.2.1.** O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas até 05 (cinco) dias, úteis contados da data de entrega de cada produto constante na Cláusula Segunda Item 2.3 e mediante entrega na Unidade da CONTRATANTE dos documentos discriminados a seguir:



- **4.2.1.1.** Atestado de recebimento e aprovação pela Unidade Requisitante dos produtos entregues;
- **4.2.1.2.** Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- **4.2.1.3.** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
- **4.2.1.4.** No caso de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia da mesma deverá acompanhar os demais documentos citados;
- **4.2.1.5.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- **4.2.1.6.** Não será concedida atualização ou compensação financeira;
- **4.2.1.7.** O pagamento será efetuado por apresentação de boleto bancário acompanhado dos itens 4.2.2 a 4.2.5. Cláusula Quarta deste Contrato, em conta corrente em nome do fornecedor indicada na proposta;
- **4.2.1.8.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação do material.
- **4.3.** Nos valores contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os fornecimentos contratados.

4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da

atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito

e contratado.

4.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a

prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obriga-

ção de pagamento.

4.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço

mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendên-

cia de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

Cláusula Quinta: Do Prazo de Vigência e da Rescisão

5.1. O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 06 de agosto de

2007.

OBSERVAÇÃO: A vigência do presente contrato estará condicionada à vigência do Convê-

nio financiador (Projeto FINEP/DIEESE - Ref. 4181/05 - Cód. 01.06.0062.00), que, se res-

cindido ou expirado, implicará imediatamente a rescisão do presente sem qualquer ônus ou

despesas ao DIEESE.

5.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados no

inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;



b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se as disposições do artigo 79 da mesma Lei;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia, com an-

tecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde

que haja conveniência do CONTRATANTE; e

d) judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sexta: Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** se obriga

a:

6.1.1. responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, inclusive salário

de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo o que as leis trabalhistas

e previdenciárias prevêem e demais exigências legais para o exercício da ati-

vidade, tais como as previstas em Termos de Conciliações Judiciais homolo-

gados pelo Poder Judiciário;

6.1.2. assumir o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas

decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empre-

gados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser e-

xigidas por força da lei;

6.1.3. executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste Contrato,

bem como com as recomendações específicas que venham a ser feitas pelo

CONTRATANTE, no decorrer deste Instrumento;

DIEESE

6.1.4. executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou

subcontratação, não autorizadas pelo CONTRATANTE;

6.1.5. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obri-

gações assumidas, todas as demais condições de habilitação e qualificação e-

xigidas na licitação;

6.1.6. informar ao **CONTRATANTE** os números de telefones para se realizarem as

chamadas, comunicando o CONTRATANTE sobre qualquer alteração des-

tes;

6.1.7. guardar e fazer com que seus funcionários diretos ou indiretos guardem sigi-

lo absoluto sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo

CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução, divulgação

ou propagação, ainda que parcial, dos mesmos a terceiros, a que título for,

sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;

Cláusula Sétima: Das Obrigações do CONTRATANTE

7.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, o CONTRATANTE se obri-

ga a:

7.1.1. designar Co-Gestores para o presente Contrato, que serão responsáveis por su-

pervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obriga-

ções foram cumpridas, bem como efetuar o atesto das Notas Fiscais, no Escri-

tório nacional do DIEESE, no estado de São Paulo/SP;

7.1.2. não utilizar os serviços ora contratados em outras atividades que não as especi-

ficadas nas Cláusulas Primeira e Terceira deste Contrato;

7.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos

empregados da **CONTRATADA**, sem que se crie, com isso, qualquer vínculo

de subordinação entre o CONTRATANTE e os empregados da

CONTRATADA;

7.1.5. notificar a **CONTRATADA**, por meio dos Co-Gestores do Contrato, sobre as

deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no des-

cumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

Cláusula Oitava: Das Penalidades

8.1. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a

CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou

descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério do **CONTRATANTE**:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em

que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

8.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, cumulada

com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido à

CONTRATADA no último mês de vigência do Contrato;

8.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pú-

blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se-

ja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penali-

dade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Adminis-

tração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº

8.666/93.

8.2. As penalidades descritas no item 8.1. desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou

cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, após análise das circunstâncias

que ensejaram sua aplicação.

8.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas

notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, co-

bradas judicialmente.

8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo fa-

cultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona: Das Disposições Gerais

9.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas

só poderá ser adotada mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, e será

ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos

os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

9.2. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das

Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

9.3. O presente Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.



9.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução ado-

tada será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que

passará a integrá-lo para todos os efeitos.

9.5. Fica expressamente estabelecido que, na prestação de serviços objeto deste Contrato,

não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da CONTRATADA e o

CONTRATANTE.

Cláusula Décima: Da Publicação

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato resumido do presente

Instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme estabelecido no pa-

rágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, para dirimir toda e qualquer questão

decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza

seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, ____ de maio de 2007.

XXXXXXXXX

XXXXXXXXX



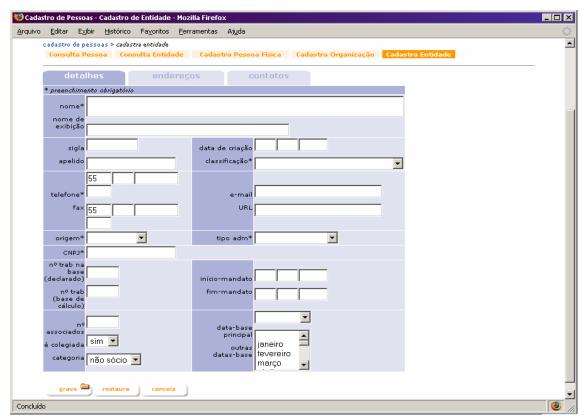
XXXXXXXX	XXXXXXXX	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
Testemunhas:		
xxxxxxxx	xxxxxxxx	
xxxxxxxx	xxxxxxxx	
CONTRATANTE	CONTRATADA	



Anexo telas principais do sistema

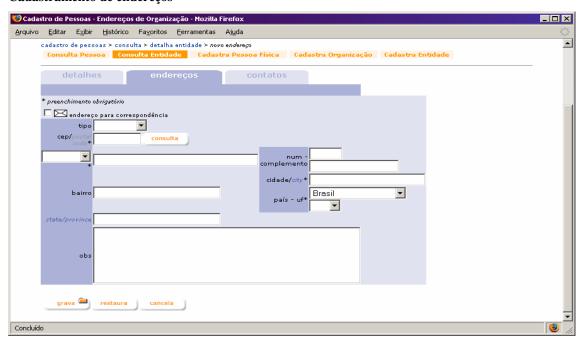


Cadastramento de entidades sindicais



OBS: a tela para organizações não sindicais termina após a linha do CNPJ.

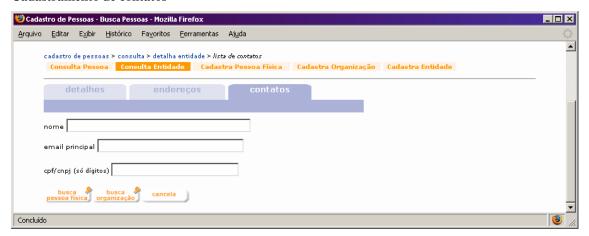
Cadastramento de endereços



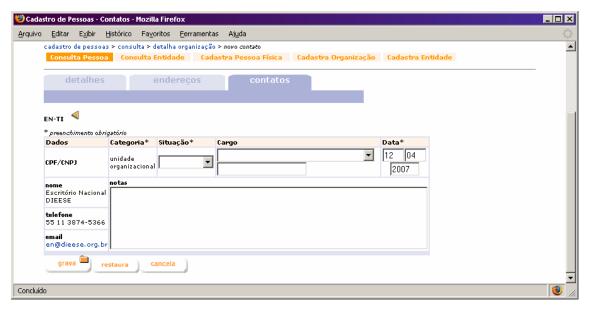
OBS: a consulta por CEP, se bem sucedida, preenche automaticamente os campos *logradouro*, *bairro e cida-*



Cadastramento de contatos







OBS: o cadastramento de dirigentes sindicais implica o respectivo cadastramento do contato entre cada dirigente e a entidade.